

Faculdade de Direito da Universidade do Porto

2.º Ciclo de Estudos em Criminologia

CANDIDATURAS

Ano Letivo de 2020/2021

Concurso para Estudantes Nacionais

Concurso destinado a candidatos não abrangidos pelo Estatuto do Estudante Internacional

Avisam-se as/os interessadas/os que as candidaturas ao 2.º Ciclo de Estudos em Criminologia a lecionar na Faculdade de Direito da Universidade do Porto no ano letivo de 2020/2021 decorrem em duas fases, de acordo com as seguintes condições e datas:

1) Estrutura do Ciclo de Estudos:

O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Criminologia tem a duração normal de 4 (quatro) semestres e um número total de 120 ECTS, com aulas a iniciarem previsivelmente no dia 21 de setembro de 2020.

2) Destinatários:

Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento do Ciclo de Estudos, podem candidatar-se ao ciclo conducente ao grau de mestre em Criminologia:

- a) Titulares de grau de licenciada/o em Criminologia;
- b) Titulares de grau de licenciada/o em área científica afim à Criminologia;
- c) Titulares de grau de licenciada/o;
- d) Titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Criminologia ou área científica afim à Criminologia, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- e) Titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Criminologia ou em área afim, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciada/o pela comissão científica do ciclo de estudos;
- f) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando a capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente desta Faculdade.

Para efeitos deste concurso, áreas afins da Criminologia são: Direito, Psicologia, Economia, Sociologia, História, Antropologia, Ciências Biológicas, Serviço Social e Ciências Policiais.

3) Datas de candidaturas, por fase:

▪ Primeira Fase

- Apresentação das candidaturas: de 2 de junho a **31** de julho de 2020;
- Decisão provisória sobre a seriação dos candidatos: 5 de agosto de 2020;
- Audiência Prévia: 06 de agosto a 19 de agosto de 2020;
- Decisão definitiva sobre a seriação: 20 de agosto de 2020;
- Prazo para reclamação de 21 de agosto a 11 de setembro de 2020;
- Inscrições e matrículas: 24 de agosto a 2 de setembro de 2020.

▪ Segunda Fase

- Apresentação das candidaturas: de 3 de agosto a 2 de setembro de 2020;
- Decisão provisória sobre a seriação dos candidatos: 8 de setembro de 2020;
- Audiência prévia: 9 a 22 de setembro de 2020;
- Decisão definitiva sobre a seriação: 23 de setembro de 2020;
- Prazo para reclamação: 24 de setembro a 15 de outubro de 2020;
- Inscrições e matrículas: 25 de setembro a 2 de outubro de 2020.

4) Vagas:

- O número total máximo de vagas é de 32 (trinta e dois), repartidas pelas duas fases de candidaturas:
 - Primeira fase: 16 (dezasseis) vagas;
 - Segunda fase: 16 (dezasseis) vagas, a que podem acrescer as vagas eventualmente sobrantes da 1.^a fase de candidaturas.
- O número mínimo de vagas preenchidas para funcionamento do ciclo de estudos é 15 (quinze).

5) Processo Instrutório da Candidatura:

- I. As candidaturas são realizadas *on-line*.
- II. O acesso ao processo de seleção de candidatos ao 2.º Ciclo de Estudos em Criminologia conducente ao grau de mestre em Criminologia obriga à entrega dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de Candidatura (*on-line*);
 - b) Certificado de Habilitações (anexo ao formulário *on-line*);

- c) Exemplar de *Curriculum Vitae* (anexo ao formulário *on-line*);
- d) Carta de motivação para a frequência deste ciclo de estudos, que inclua os seguintes elementos:
 - i. Razões da escolha desta área científica pela/o candidata/o;
 - ii. Conhecimentos científicos que a/o candidata/o possui em Criminologia;
 - iii. Aceitação de condições para a frequência do curso:
 - Disponibilidade de tempo para frequentar o curso em horário pós-laboral;
 - Reconhecimento de que algumas aulas poderão ser lecionadas em Inglês, Francês ou Espanhol, para além do Português.
- e) Declaração, sob compromisso de honra, para a apresentação dos documentos originais (formulário disponível no *site*);
- f) Declaração contendo dados de identificação (formulário disponível no *site*).

III. Para titulares de grau académico superior estrangeiro: o diploma do grau e o certificado das disciplinas deverão ser legalizados com a Apostilha da Convenção da Haia de 5 de outubro de 1961, ou por agente diplomático ou consular português no país onde foi obtido o grau.

IV. Terminado o prazo para apresentação das candidaturas, serão excluídas as candidaturas cujos emolumentos não tenham sido pagos.
São liminarmente indeferidas as candidaturas que não sejam instruídas com todos os documentos acima referidos, não havendo lugar a qualquer convite ao seu aperfeiçoamento.

6) Critérios de Seriação:

- I. As/Os candidatas/os ao 2.º Ciclo de Estudos em Criminologia são selecionadas/os e seriadas/os pela Comissão Científica, tendo em consideração os seguintes critérios, por ordem decrescente de preferência:
 - a) Têm preferência as/os candidatas/os com licenciatura ou grau académico equivalente em Criminologia a que correspondam 240 ECTS;
 - b) Sucessivamente, às/aos candidatas/os enunciados na alínea a), serão considerados as/os candidatas/os com licenciatura em Criminologia com menos de 240 ECTS;

- c) Sucessivamente às/aos candidatas/os enunciados na alínea b), serão consideradas/os as/os candidatas/os com grau académico equivalente em cursos afins;
 - d) Seguem-se as/os candidatas/os com licenciatura ou grau académico equivalente com um curriculum profissional ou outra experiência considerada relevante para a área do ciclo de estudos;
 - e) Seguem-se as/os candidatas/os com licenciatura ou grau académico equivalente;
 - f) Após a aplicação do critério de preferência enunciado nas alíneas anteriores, preferem as/os candidatas/os com a classificação de licenciatura mais elevada;
 - g) Sucessivamente à aplicação do critério da alínea anterior, serão consideradas/os as/os candidatas/os possuidores de mais relevante currículo académico, científico ou profissional.
- II. Em caso de empate entre candidatas/os, é realizada uma avaliação comparativa dos *curricula vitae*, em que se relevam as seguintes dimensões, cada uma delas com as respetivas componentes:
- a. Dimensão 1 – Currículo académico: *i)* titularidade de uma segunda licenciatura; *ii)* Titularidade de um mestrado; *iii)* Titularidade de um doutoramento.
 - b. Dimensão 2 – Currículo científico: *i)* Publicações científicas; *ii)* Participação em eventos científicos (e.g., apresentação de comunicações em congressos ou conferências, designadamente internacionais); *iii)* Organização de eventos científicos.
 - c. Dimensão 3 – Currículo profissional: Exercício de atividades profissionais ou equiparadas em domínios relevantes para a área do Ciclo de Estudos em Criminologia (e.g., justiça criminal, instituições de apoio a vítimas, delinquência juvenil e jovens em risco, reinserção social e sistemas prisionais, apoio a populações socialmente excluídas ou em risco de marginalidade).
- Cada dimensão tem como classificação máxima 20 pontos, divididos igualmente pelas suas componentes. As três dimensões são ponderadas com igual peso (1/3) no apuramento da fórmula final de desempate.
- III. Concluída a seleção de acordo com os critérios definidos nos pontos anteriores, a lista seriada das/os candidatas/os é publicitada, através de edital afixado nos lugares de estilo e divulgado na página de *internet* da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

7) Taxas e Propinas:

Taxa de Candidatura: 55 (cinquenta e cinco) euros (montante não reembolsável)

Seguro Escolar: 2 (dois) euros

Propina: 1.250 (mil duzentos e cinquenta) euros (Estudante Nacional)

A propina pode ser paga de uma só vez, no ato da matrícula/inscrição ou em dez prestações.

8) Aviso:

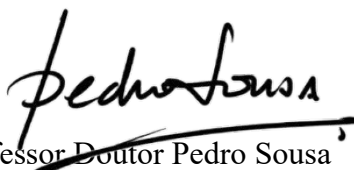
O acesso dos titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo e dos titulares de grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico, vale somente para efeito de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento formal desse grau.

Comissão Científica do Ciclo de Estudos:

- Prof. Doutor Pedro Sousa (Diretor do Ciclo de Estudos)
- Prof.^a Doutora Rita Faria
- Prof. Doutor André Lamas Leite

Porto e Faculdade de Direito da Universidade do Porto, 22 de julho de 2020.

Pel'A Comissão Científica do 2.º Ciclo de Estudos em Criminologia,



Professor Doutor Pedro Sousa

(Diretor do 2.º Ciclo de Estudos em Criminologia)